

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS e LUDICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes, **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, empresa com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ Nº 34.307.295/0001-65, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **HEBER VIANA DE RESENDE**, Diretor-presidente, inscrito no CPF sob o nº 474.968.607-78 e RG nº 7129947- MB-RJ e **ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO**, Diretor de Operações, inscrito no CPF sob o nº 034.696.227-79 e RG nº 1156807 SSP ES, e de outro, a **LÚDICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.142.466/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, situada na Praia de Botafogo, 472, apto 212, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22250-040, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pela sua sócia-proprietária, **LUANA BRITTO LAUX**, fotógrafa, inscrita no CPF sob o nº 106.776.327-97 e RG nº 1.945.269 SSP (ES), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela ES GÁS, ao **PROJETO – Anexo I – CINEMARIAS – MULHERES PROTAGONISTAS**, que consiste na realização de capacitação audiovisual para 30 mulheres bolsistas, voltada para jovens residentes em territórios vulnerabilizados, além de mostra de filmes e show de encerramento. Pronac 221751, contemplado na chamada pública Edital de Seleção da Projetos Socioambientais da ES GÁS 2022, cuja realização está a cargo da PATROCINADA.

1.2 - Este patrocínio decorre de inexibilidade de licitação tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1 - Em consonância com a sua Política de Sustentabilidade e Padrão de Gestão para Doações e Patrocínios da **ES GÁS**, ela opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 30 de dezembro de 2022 em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 64.824-8, mantida pela **PATROCINADA** na agência 1802-3 do Banco do Brasil.

2.1.1. Considerando que o presente patrocínio será realizado com recursos oriundos da renúncia fiscal do Imposto de Renda, o valor referido na cláusula 2.1 é apenas estimado,

podendo sofrer alterações em função do cálculo do imposto devido, de acordo com o regime adotado pela ES GÁS e operações da Companhia.

2.2 - A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública 2022, a **ES GÁS** fará jus às contrapartidas ali previstas.

ACÕES DE DIVULGAÇÃO

- 2 Anúncios no site/plataforma oficial;
- 1 Espaço anúncio plataforma/site oficial do projeto;
- 2 modelos de releases;
- 20 posts de feed Instagram;
- 4 campanhas patrocinadas no Instagram;
- 10 postagens de stories Instagram;
- 2 boletins on-line disparados para 5.000 e-mails de jornalistas, imprensa, comunicadores e produtores culturais;
- 2 placas oficial/fundo de divulgação do projeto 3 x 3 m;
- 150 camisas personalizadas para os participantes;
- 500 livretos de programação impressos;
- 1 vídeo campanha de 1 min resumo do projeto (logomarca inserida na assinatura);
- 300 flyers distribuídos em locais estratégicos para o público de interesse da ação;
- 100 lambes espelhados em locais estratégicos pela cidade (universidades, comércios, cinemas, equipamentos culturais e pontos de ônibus).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30/12/2023**, data de encerramento do evento/projeto.

CLAÚSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

5.1.2 - O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 - Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto ao órgão federal responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para

realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente para o fundo criado para tal fim. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. A **PATROCINADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **PATROCINADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

8.1- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ficará a cargo da **PATROCINADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória-ES, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1 - Anexo I – Projeto;

10.2 - Anexo II – Tabela de contrapartidas.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Heber Viana de Resende

Diretor – Presidente

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Antonio Fernando Cesar Filho

Diretor de Operações

LÚDICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

Luana Britto Laux

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: Ariana Ferreira Costa Gualberto

CPF: 108.598.737-06

Nome: Lissandro Gustavo Dilkin

CPF: 959.979.890-20




CONTRATO_ Cinemarias.pdf

Documento número 11014220-26fc-4026-bc27-3065114f6058




Assinaturas

 **Heber Viana Resende**
Assinou


Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.73.246.37 / Geolocalização: -20.985600, -40.964100
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36 Edg/108.0.1462.54
Data e hora: 23 Dezembro 2022, 09:31:31
E-mail: heber.resende@esgas.com.br
Telefone: + 21981487105
Token: 28a12975-****-****-****-17fcffe3ef4a

Assinatura de Heber Viana Resende

 **Antonio Fernando Cesar Filho**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.86.235.186 / Geolocalização: -20.304419, -40.297001
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36 Edg/108.0.1462.54
Data e hora: 23 Dezembro 2022, 10:03:20
E-mail: antonio.fernando@esgas.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5527999329513
Token: 75561657-****-****-****-5d41fd0fa13c

Assinatura de Antonio Fernando Cesar Filho

 **Luana Britto Laux**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.36.173.153 / Geolocalização: -20.296820, -40.294094
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 23 Dezembro 2022, 11:24:23
E-mail: luanalaux@gmail.com
Telefone: + 5521982594707
Token: b6bc7348-****-****-****-412c69c2c63e

Assinatura de Luana Britto Laux



Ariana Ferreira Costa Gualberto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 179.180.77.178 / Geolocalização: -22.921216, -43.234099
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 23 Dezembro 2022, 12:00:45
E-mail: ariana.gualberto@esgas.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5521987673646
Token: 2946a6b9-****-****-****-b135d5a72287

Assinatura de Ariana Ferreira Costa Gual...



Lissandro Gustavo Dilkin
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.177.167.202
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 23 Dezembro 2022, 12:41:34
E-mail: lissandro.dilkin@esgas.com.br
Telefone: + 5527992416869
Token: e2abd346-****-****-****-fafa81dd2f59

Assinatura de Lissandro Gustavo Dilkin



Hash do documento original (SHA256):
e0d414b6809b4268d401df2b2b88faa5201092a627f6e380aa2fc48a7b3a5615

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=11014220-26fc-4026-bc27-3065114f6058>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 11014220-26fc-4026-bc27-3065114f6058, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

